



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 25/06/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para dar suporte contábil às despesas já autorizadas pela Lei Municipal 513/99.
- Artigo 2º -** A abertura do Crédito Adicional Especial far-se-á nos termos prescritos no Art 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.
- Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 1.999.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal